



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000
CNPJ 16.725.392/0001-96

PROJETO DE LEI XXX

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2.018, aos servidores do Município de Alvinópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em virtude do disposto no decreto nº 9.255 de 29 de Dezembro de 2017 o salário mínimo dos Servidores Municipais de Alvinópolis será de R\$ 954,00(Novecentos cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e um Reais e oitenta centavos) .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Alvinópolis, 15 de Março de 2018.

JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES
Prefeito Municipal